

COMUNICADO

Foi entregue, em 4 de Novembro, pelo Grupo Coordenador dos Trabalhadores da Função Pública, ao Governo Provisório através do Ministro sem Pasta Melo Antunes uma proposta de alteração ao decreto 277/74 (de saneamento) aprovada na Última Assembleia Interministerial de Delegados.

A seguir salientam-se os pontos mais importantes:

- 1 - A inclusão de um elemento de confiança da Comissão Coordenadora do M.F.A. na Comissão Interministerial e nas Comissões Ministeriais de Saneamento.
- 2 - Intervenção das Comissões de Trabalhadores do processo de Saneamento e em todos os actos de natureza deliberativa.
- 3 - Direito de acesso, por parte das Comissões de Trabalhadores, aos elementos e documentos necessários à instrução dos processos.
- 4 - Prazo máximo de 10 dias para cumprimento dos pedidos de suspensão apresentados pelas Comissões de Trabalhadores.
- 5 - Abertura de processos de saneamento a todos os indivíduos aposentados após 25 de Abril.
- 6 - Demissão da Função Pública, além dos agentes da D.G.S., já anteriormente considerados, dos membros de qualquer serviço secreto informativo ou de vigilância da extinta Legião Portuguesa, dos membros dos serviços informativos de carac



ter segredo dos Ministérios Cíveis, bem como os seus informadores.

7 - Demissão ou aposentação compulsiva, desde que não tenha havido rectificação clara anteriormente a 25 de Abril de 1974 das atitudes e comportamentos dos funcionários que:

- tenham ocupado lugares políticos durante o regime fascista findo em 25 de Abril de 1974, nomeadamente como ministros, secretários e subsecretários de Estado, deputados à Assembleia Nacional, procuradores à Câmara Corporativa, membros do corpo diplomático e consular, governadores civis e vice-presidentes das câmaras municipais;

- tenham exercido funções de direcção a nível nacional, regional ou distrital, na Legião Portuguesa, Mocidade Portuguesa, Liga dos Antigos Graduados da Mocidade Portuguesa, na União Nacional e na Acção Nacional Popular, ou tenham prestado a qualquer desses organismos ou associações colaboração doutrinária ou ideológica;

- tenham feito parte de comissões de censura ou exercido actividade de doutrinação servindo os interesses do regime deposto ou de oposição aos princípios democráticos, através de livros, conferências ou colaboração habitual em órgãos de informação.

8 - Saneamento imediato de todos os cargos de direcção de nomeação anterior a 25 de Abril, cujo provimento se tenha feito na base de confiança política.

Todas estas medidas abrangem os magistrados dos tribunais ordinários; os trabalhadores do Estado, no activo ou em situação de a ele regressarem e os trabalhadores dos serviços e empresas públicas, autarquias locais e de empresas de economia mista ou concessionárias de

serviços públicos o que exerçam a sua exploração em regime de exclusivo.

Foi ainda entregue uma resolução que pede a revogação do Estatuto Disciplinar dos Funcionários Civis, o início do saneamento das estruturas, de modo a torná-las eficientes e democráticas, e pedida a prorogação do prazo para apresentação de queixas, reclamações ou participação de factos até 31 de Dezembro do corrente ano.

O GRUPO COORDENADOR DOS TRABALHADORES  
DA FUNÇÃO PÚBLICA

